Resolução CES/PR Nº 006/2010

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Estadual nº 10.913, de 04 de outubro de 1994, no uso de sua competência regimental conferida pelo art. 5º, reunido na 161ª Reunião Ordinária do dia 26 de março de 2010,

RESOLVE:

Aprovar o Regulamento da IV Conferência Estadual de Saúde Mental Intersetorial Etapa Regional

REGULAMENTO DA ETAPA REGIONAL DA IV CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE MENTAL INTERSETORIAL

CAPÍTULO I
Finalidades

Art. 1º A Etapa Regional da IV Conferência Estadual de Saúde Mental - Intersetorial origina-se da Resolução nº 005/2010 do Conselho Estadual de Saúde homologada pelo Secretário de Estado da Saúde e com base na Lei n.o 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e terá como objetivo:

§ 1º Debater temas relevantes para o campo da Saúde Mental, assim como os avanços e desafios da Política Nacional de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas, na perspectiva da intersetorialidade,

§ 2º - Promover o debate da saúde mental com os diversos setores da sociedade no atual cenário da Reforma Psiquiátrica, que indica novos desafios para a melhoria do cuidado em saúde mental no território, devendo contemplar o desenvolvimento de ações intersetoriais, com ênfase nos direitos humanos, assistência social educação, cultura, justiça, trabalho, esporte, entre outros.

§ 3º - Eleger os delegados da saúde do segmento dos usuários e sociedade civil organizada trabalhadores, prestadores e gestores, bem como, delegados intersetoriais afins para a IV Conferência Estadual de Saúde Mental - Intersetorial.

§ 4º - Elaborar e encaminhar, para a Comissão Organizadora Estadual, propostas para IV Conferência Estadual de Saúde Mental Intersetorial em formulário próprio fornecido pela organização estadual.

Parágrafo Único: A Etapa Regional da IV Conferência Estadual de Saúde Mental - Intersetorial será realizada nos municípios escolhidos em cada regional de saúde, respeitando a data limite de 17/04/21010.

CAPÍTULO II
DOS MEMBROS

Art. 2º - Poderão participar como membros da Etapa Regional da IV Conferência Estadual de Saúde Mental - Intersetorial do Paraná todos os representantes de entidades, órgãos ou instituições interessadas na implementação e efetivação das Políticas Públicas de Saúde Mental do Estado do Paraná, na condição de:

I – delegados;

II – observadores;

III – convidados.

§ 1o Durante a Plenária os membros inscritos como delegados terão direito à voz e a voto; os observadores e convidados terão direito a voz, mediante critérios do Regimento Interno da Etapa Regional, ad referendum pelo Plenário do CES - Conselho Estadual de Saúde do Paraná.

§ 2º - A organização da Etapa Regional da IV Conferência Estadual de Saúde Mental - Intersetorial do Paraná garantirá espaço apropriado para os delegados titulares na Plenária Final.

§ 3º - Durante a Etapa Regional da IV Conferência Estadual de Saúde Mental do Paraná será destinados um espaço apropriado aos observadores e convidados.

SEÇÃO I
DOS DELEGADOS

Art. 3º. Farão parte da Etapa Regional da IV Conferência Estadual de Saúde Mental do Paraná, na condição de delegados:

I – representantes de entidades dos usuários (representantes da sociedade civil organizada);

II – representantes de entidades ou órgãos dos trabalhadores de saúde;

III – representantes de entidades dos gestores e prestadores de serviços de saúde;

IV – representantes intersetoriais afins;

§ 1º - Defini-se por representantes intersetoriais afins órgãos e instituições governamentais que não são da saúde;

§ 2º As Entidades só poderão inscrever delegados num único segmento;

§ 3º As Etapas Regionais da IV Conferência Estadual de Saúde Mental - Intersetorial do Paraná indicarão os 413 (quatrocentos e treze) delegados para a Etapa Estadual, distribuídos da seguinte forma:

I – Usuários: 210

II – Trabalhadores de saúde: 71

III – Gestores e Prestadores de serviços de saúde: 71

IV – Intersetoriais afins: 61

Art. 4º. Os 210 (duzentos e dez) delegados representantes de **Entidades de Usuários** serão distribuídos de acordo com a população do município e por Regional de Saúde para Etapa Estadual, em conformidade com o Censo Oficial do IBGE, conforme apresentado abaixo:

I - 01 (um) a cada 17.810 habitantes.

Municípios que farão a etapa regional e/ou municipal:

REGIONAL DE SAÚDE	Nº DELEGADOS
1ª Regional de Saúde - Paranaguá	7
2ª Regional de Saúde - Metropolitana	43
3ª Regional de Saúde - Ponta Grossa	8
4ª Regional de Saúde - Irati	5
5ª Regional de Saúde - Guarapuava	13
6ª Regional de Saúde - União da Vitória	6
7ª Regional de Saúde - Pato Branco	7
8ª Regional de Saúde - Francisco Beltrão	9
9ª Regional de Saúde - Foz do Iguaçu	3
10ª Regional de Saúde - Cascavel	14
11ª Regional de Saúde - Campo Mourão	9
12ª Regional de Saúde - Umuarama	8
13ª Regional de Saúde - Cianorte	4

REGIONAL DE SAÚDE	Nº DELEGADOS
14ª Regional de Saúde - Paranavaí	8
15ª Regional de Saúde - Maringá	11
16ª Regional de Saúde - Apucarana	10
17ª Regional de Saúde - Londrina	9
18ª Regional de Saúde - Cornélio Procópio	7
19ª Regional de Saúde - Jacarezinho	8
20ª Regional de Saúde - Toledo	11
21ª Regional de Saúde - Telêmaco Borba	6
22ª Regional de Saúde - Ivaiporã	4

Art. 5º. Os representantes de usuários para fins de representação na Etapa Regional da IV Conferência Estadual de Saúde Mental -Intersetorial do Paraná serão indicados pelo seu segmento/entidade, evitando ingerências de qualquer espécie pelos gestores.

§ 1º As entidades representantes de usuários terão de se abster de inscrever delegados titulares e suplentes que mantenham vínculo empregatício em todas as esferas de governo na área de saúde.

§ 2º As entidades representantes de usuários que estiverem cadastradas no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde estão impedidas de participar na IV Conferência Estadual de Saúde Mental - Intersetorial do Paraná na condição de usuário.

Art. 6º. Os 71 (setenta e um) delegados representantes do segmento dos **Trabalhadores de Saúde** serão distribuídos por Regional de Saúde para Etapa Estadual, conforme apresentado a seguir:

Municípios que farão a etapa regional e/ou municipal:

REGIONAL DE SAÚDE	Nº DELEGADOS
1ª Regional de Saúde - Paranaguá	2
2ª Regional de Saúde - Metropolitana	15
3ª Regional de Saúde - Ponta Grossa	3
4ª Regional de Saúde - Irati	2
5ª Regional de Saúde - Guarapuava	4
6ª Regional de Saúde - União da Vitória	2
7ª Regional de Saúde - Pato Branco	2
8ª Regional de Saúde - Francisco Beltrão	3
9ª Regional de Saúde - Foz do Iguaçu	1
10ª Regional de Saúde - Cascavel	5
11ª Regional de Saúde - Campo Mourão	3
12ª Regional de Saúde - Umuarama	3
13ª Regional de Saúde - Cianorte	1
14ª Regional de Saúde - Paranavaí	3
15ª Regional de Saúde - Maringá	4
16ª Regional de Saúde - Apucarana	3
17ª Regional de Saúde - Londrina	3
18ª Regional de Saúde - Cornélio Procópio	2
19ª Regional de Saúde - Jacarezinho	3
20ª Regional de Saúde - Toledo	4
21ª Regional de Saúde - Telêmaco Borba	2
22ª Regional de Saúde - Ivaiporã	1

§ 1º Os representantes de trabalhadores de saúde para fins de representação na Etapa Regional da IV Conferência Estadual de Saúde Mental -Intersetorial do Paraná serão indicados pelo seu segmento/entidade, evitando ingerências de qualquer espécie pelos gestores.

§ 2º As entidades de trabalhadores de saúde terão de se abster de inscrever delegados titulares e suplentes que ocupem cargo de confiança, chefia, comissionado de livre provimento, pois este vínculo define-os como gestores de saúde, impedindo-os da representação do segmento de trabalhadores de saúde.

Art. 7º. Os 71 (setenta e um) delegados representantes do segmento dos **Gestores e Prestadores de Serviço**, serão distribuídos por Regional de Saúde para Etapa Estadual, conforme apresentado a seguir:

Municípios que farão a etapa regional e/ou municipal

REGIONAL DE SAÚDE	Nº DELEGADOS
1ª Regional de Saúde - Paranaguá	2
2ª Regional de Saúde - Metropolitana	15
3ª Regional de Saúde - Ponta Grossa	3
4ª Regional de Saúde - Irati	2
5ª Regional de Saúde - Guarapuava	4
6ª Regional de Saúde - União da Vitória	2
7ª Regional de Saúde - Pato Branco	2
8ª Regional de Saúde - Francisco Beltrão	3
9ª Regional de Saúde - Foz do Iguaçu	1
10ª Regional de Saúde - Cascavel	5
11ª Regional de Saúde - Campo Mourão	3
12ª Regional de Saúde - Umuarama	3
13ª Regional de Saúde - Cianorte	1
14ª Regional de Saúde - Paranavaí	3
15ª Regional de Saúde - Maringá	4
16ª Regional de Saúde - Apucarana	3
17ª Regional de Saúde - Londrina	3
18ª Regional de Saúde - Cornélio Procópio	2
19ª Regional de Saúde - Jacarezinho	3
20ª Regional de Saúde - Toledo	4
21ª Regional de Saúde - Telêmaco Borba	2
22ª Regional de Saúde - Ivaiporã	1

§ 1º A eleição dos delegados de gestores/prestadores para fins de representação na Etapa Regional da IV Conferência Estadual de Saúde Mental -Intersetorial do Paraná será indicados pelo seu segmento/entidade.

Art. 8º. Os 61 (sessenta e um) delegados representantes de **Intersetoriais Afins**, serão distribuídos por Regional de Saúde para Etapa Estadual, conforme apresentado a seguir:

Municípios que farão a etapa regional e/ou municipal

REGIONAL DE SAÚDE	Nº DELEGADOS
1ª Regional de Saúde - Paranaguá	2
2ª Regional de Saúde - Metropolitana	13
3ª Regional de Saúde - Ponta Grossa	2
4ª Regional de Saúde - Irati	1
5ª Regional de Saúde - Guarapuava	4
6ª Regional de Saúde - União da Vitória	2
7ª Regional de Saúde - Pato Branco	2

REGIONAL DE SAÚDE	Nº DELEGADOS
8ª Regional de Saúde - Francisco Beltrão	3
9ª Regional de Saúde - Foz do Iguaçu	1
10ª Regional de Saúde - Cascavel	4
11ª Regional de Saúde - Campo Mourão	3
12ª Regional de Saúde - Umuarama	2
13ª Regional de Saúde - Cianorte	1
14ª Regional de Saúde - Paranavaí	2
15ª Regional de Saúde - Maringá	3
16ª Regional de Saúde - Apucarana	3
17ª Regional de Saúde - Londrina	3
18ª Regional de Saúde - Cornélio Procópio	2
19ª Regional de Saúde - Jacarezinho	2
20ª Regional de Saúde - Toledo	3
21ª Regional de Saúde - Telêmaco Borba	2
22ª Regional de Saúde - Ivaiporã	1

§ 1º A eleição dos delegados representantes de **Intersetoriais Afins** para fins de representação na Etapa Regional da IV Conferência Estadual de Saúde Mental -Intersetorial do Paraná será indicados pelo seu segmento/entidade.

SEÇÃO II

DA INSCRIÇÃO DOS DELEGADOS

Art. 9º. O prazo para as inscrições será definido em cada regional de saúde de acordo com a data da realização da Etapa Regional.

§ 1o A ficha de inscrição do delegado e respectivo suplente será a mesma da Conferência Estadual e será enviada a regional pela comissão organizadora da IV CESMI.

§ 2º A ficha de inscrição do delegado e respectivo suplente deverá indicar o segmento e o sub-segmento, em consonância com as Leis Estaduais nº. 10.913/94 e nº11.188/95 e a Resolução nº333/2003 do Conselho Nacional de Saúde, apresentados a seguir:

I – Segmento/Sub-segmento da Administração Pública

Administração Pública da Esfera Federal

Administração Pública da Esfera Estadual

Administração Pública da Esfera Municipal

Representante Intersetoriais Afins

II – Segmento/Sub-segmento de Prestadores de Serviços

Estabelecimento de Serviço de Público de Saúde

Estabelecimento de Serviço de Saúde Filantrópico vinculado ao SUS

Estabelecimento de Serviço de Saúde Privado vinculado ao SUS

Estabelecimento de Ensino Superior da área de Saúde

Entidades/Instituições Conveniadas ao SUS

III – Segmento/Sub-segmento de Usuários

Entidade (s) representante (s) dos movimentos comunitários organizados na área de saúde;

Entidade (s) representante (s) de associações de portadores de patologias;

Entidade (s) representante (s) de associações de portadores de deficiências;
Representante (s) de Entidade (s) de defesa do consumidor;
Representante (s) de Entidade (s) de movimento sociais e populares organizados;
Representante (s) de Entidade (s) ou organizações de moradores;
Representante (s) de Entidade (s) não governamental – ONGS;
Representante (s) de Entidade (s) patronais urbanos e rurais;
Representante (s) de Entidade (s) e movimentos de mulheres do estado do Paraná;
Representante (s) de Entidade (s) e movimentos de negros do Paraná;
Representante (s) de Entidade (s) indígena;
Representante (s) de Entidade (s) de aposentados e pensionistas;
Representante (s) de Entidade (s) congregada de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais;
Representante (s) de Entidade (s) ambientalista;
Representante (s) de Organizações religiosas.

IV – Segmento/Sub-segmento de Trabalhadores de Saúde:
Entidade/Órgão de Enfermeiros;
Entidade/Órgão de farmacêuticos;
Entidade/Órgão de Médicos;
Entidade/Órgão de Odontológicos;
Entidade/Órgão de Assistentes Sociais
Entidade/Órgão de Nutricionistas;
Entidade/Órgão de Psicólogos;
Entidade/Órgão de Médicos Veterinários;
Entidade/Órgão de Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais;
Entidade/Órgão de Fonoaudiólogos;
Entidade/Órgão de Educação Física;
Entidade/Órgão de outros profissionais de saúde;
Entidade Sindical ou Associação de Trabalhadores de Saúde do Setor Público (Federal/Estadual/Municipal);
Entidade Sindical ou Associação de Trabalhadores de Saúde do Setor Privado vinculado ao SUS.

SEÇÃO III
DOS OBSERVADORES E DOS CONVIDADOS

Art. 10º. Os observadores farão sua inscrição no dia da Etapa Regional, mantendo o percentual de 20% do total de delegados presentes.

Parágrafo único. Os observadores não poderão ser transformados em delegados em hipótese alguma.

CAPÍTULO III
DO TEMÁRIO

Art. 11. A IV Conferência Estadual de Saúde Mental - Intersetorial do Paraná terá como tema central: **Saúde Mental direito e compromisso de todos: consolidar avanços e enfrentar desafios "**. O tema central será discutido a partir de três eixos e sete sub-eixos temáticos":

I - Saúde Mental e Políticas de Estado: pactuar caminhos intersetoriais

A- Políticas de Saúde Mental no Estado do Paraná: Gestão e Financiamento;

B- Saúde Mental: pactuando caminhos intersetoriais;

C- Controle social nas Políticas de Saúde Mental.

II - Consolidar a rede de atenção psicossocial e fortalecer os movimentos sociais

A- Rede de Saúde Mental e os Movimentos Sociais: compromisso de todos;

B- Rede de Atenção Psicossocial (Comunidades Terapêuticas, Programas e Outros): Avanços e Desafios.

III – Direitos humanos e cidadania como desafio ético e intersetorial

A- Direitos Humanos e cidadania na Saúde Mental;

B- Intersetorialidade como desafio na Saúde Mental.

§ 1º A Mesa de Abertura da Etapa Regional IV Conferência Estadual de Saúde Mental - Intersetorial deve ser definido pela equipe organizadora regional.

§ 2º A metodologia da Etapa Regional será definida de acordo com cada realidade.

Parágrafo Único: O tema a ser abordado na Etapa Regional não poderá ser diferente dos acima citados.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 12. A Etapa Regional da IV Conferência Estadual de Saúde Mental - Intersetorial do Paraná será coordenada pelo Conselho Estadual de Saúde.

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS

Art. 13. As despesas com a realização da Etapa Regional da IV Conferência Estadual de Saúde Mental Intersetorial do Paraná correrão por conta da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA.

Joelma Aparecida de Souza Carvalho
Presidente do CES/PR.

Homologo a Resolução CES/PR nº 006/2010 nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Dr. Gilberto Berguio Martin,
Secretário de Estado da Saúde